



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 193/12**

#### **CONVITE Nº 055/12**

O Município de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessadas nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender à requisição número 259.796 do Departamento de Cultura e Turismo, através da dotação orçamentária 12.01-339039, tipo **menor preço**, regido pela Lei acima mencionada, ficando a entrega dos envelopes marcada para até **13h30m do dia 30/08/2012**, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 e a abertura dos mesmos **para 30 minutos após este prazo**.

#### **I – OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização e iluminação da 35ª Semana Guiomar Novaes a ser realizada de 15 à 23 de setembro de 2012 no Theatro Municipal, Praça Cel. Joaquim José e Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro em São João da Boa Vista, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

#### **II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto a interposição de recurso em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *fax ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

#### **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Fone: (19) 3634-8006 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: licitasjbv@gmail.com

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 - Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

4.2 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo II**.

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos**

de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**.

4.4 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.4.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.4.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.4.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.4.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE N.º 055/12**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30m DO DIA 30/08/2012**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 30/08/2012**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

### **V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo VI** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE N.º 055/12**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30m DO DIA 30/08/2012**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 30/08/2012**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

5.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, indicando o valor unitário e total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, instalação, operação, hospedagem, alimentação, bem como a fiação e instalação dos pontos de energia nos locais determinados para colocação dos equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5 – A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

5.6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

### **VI – DOS PRAZOS**

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

### **VII – JULGAMENTO**

7.1 – Será considerada vencedora a proposta do licitante que apresentar **menor valor estimativo total**, observados os critérios do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – Para fins de aplicação do disposto no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o valor orçado pela Administração Pública perfaz o total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

**7.3 – A empresa que propuser valor superior ao valor orçado pela Administração Pública será imediatamente desclassificada.**

7.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.3 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo IV, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.5 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

7.5.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 – O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

### **VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes nessa condição.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

### **X – DO CONTRATO**

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo V**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 – Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

### **XI – PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, de acordo com as condições estabelecidas na **cláusula quinta** da minuta do contrato (Anexo V).

### **XII – SANÇÕES**

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **cláusula sexta** da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

### **XIII – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

13.1 – As condições da prestação dos serviços ora licitados constam do **Anexo I** deste edital.

13.2 – Será verificada a conformidade dos serviços e equipamentos descritos no **Anexo I**.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

13.3 – Verificada a não conformidade dos serviços e equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4 – O descumprimento dos horários determinados no Anexo I ensejará a aplicação das penalidades previstas, bem como a rescisão do contrato quando tal descumprimento puder inviabilizar a realização do evento.

### **XIV – DO CONVITE**

14.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

14.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

14.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

14.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

14.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

14.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

14.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

15.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

15.3 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do edital desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com), ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

### **XVI – DOS ANEXOS**

16.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

16.1.1 – Anexo I: Especificações e descrição do objeto;

16.1.2 – Anexo II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

16.1.3 – Anexo III: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

16.1.4 – Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.1.5 – Anexo V: Minuta de contrato;

16.1.6 – Anexo VI: Proposta de Preços.

### **XV – FORO**

17.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 22 de agosto de 2012.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
*Chefe do Setor de Licitações e Contratos*

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
*Diretor do Depto. de Administração*



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**35ª SEMANA GUIOMAR NOVAES – 15 À 23 DE SETEMBRO DE 2012**

### **1) Theatro Municipal**

#### **Lista de equipamentos P.A**

- 01 mesa de som modelo Yamaha M7cl ou PM5d
- 04 Sub modelo Norton AL221,Sub1000,Sub850
- 06 Caixas modelo Norton Als1,DAS aero38A,JBL vertec Nexo
- 01 sistema de comunicação P.A / monitor
- 01Processador p/gerenciamento do sistema.
- 01 Multi cabo 60mts. (68vias).

#### **Lista de equipamento Monitor**

- 01 mesa de som modelo Yamaha M7cl ou PM5d
- 12 Monitores modelo SM400
- 08 Amplificadores p/monitores
- 24 Microfones super lux 383
- 08 Microfones AKG 519
- 10 Microfones condenser C1000,SM81,CMH8K
- 02 Microfone SM52/SM91
- 02 Microfones AKG D112
- 04 MicrofonesMD604
- 11 Microfones SM57 BetaA
- 13 MicrofonesSM58
- 04 Microfones MD421
- 02 Microfones sem fio modelo SHURE SM58beta
- 08 Microfones tipo Lapela s/fio.modelo Shure, Sennheiser ou Akg.
- 01 Microfone modelo AKG C3000
- 12 Microfones modelo Super Lux HO-8
- 02 AKG C411
- 02 Sistema in ear modelo Shure PSM900
- 16 DirectBox
- 30 Conexões Y
- 50 Pedestais
- 01 Bateria acústica completa (PEARL,LUDWIG,MAPEX).
- 01 kit completo de microfone para bateria shure ou Sennheiser
- 01 Amplificador de Baixo modelos Ampeg,GK com 4 X 10 + 1X 15 ou 1 X 18.
- 01 Amplificador de Guitarra modelo Fender Twin reveber ou DE VILLE
- 01 Amplificador Jazz Chorus
- 02 Estantes formato X p/teclado
- 06 Estantes p/partitura



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

06 Praticáveis modelo rosco nas dimensões de 1X2mts cada

02 CD play (com entrada USB).

01 Aparelho de Minidisc.

01 Sistema de comunicação intercon com som luz e palco.

04 Técnicos p/montagem

### **LUZ**

30 Refletores tipo Elipsoidal modelo ETC -50° com garra, porta filtro e cabo de segurança.

24 Refletores tipo Elipsoidal modelo ETC 26° com garra, porta filtro, barn door e cabo de segurança.

14 Refletores tipo Elipsoidal modelo ETC 36° com garra, porta filtro, barn door e cabo de segurança.

18 Refletores tipo Elipsoidal modelo ETC 19° com garra, porta filtro, barn door e cabo de segurança.

08 Refletores tipo Elipsoidal modelo ETC 70° com garra, porta filtro, barn door e cabo de segurança.

20 Refletores tipo Fresnel 1kw com garra, porta filtro, barn door e cabo de segurança.

20 Refletores tipo Fresnel 2kw com garra, porta filtro, barn door e cabo de segurança.

10 Refletores tipo PC 1kw com garra, porta filtro, barn door e cabo de segurança.

60 Refletores tipo PAR 64 foco 05 com garra, porta filtro e garra de segurança.

10 Refletores tipo PAR 64 foco 02.

12 Refletores tipo PAR 64 foco 06.

10 Refletores tipo Set Light 1kw com garra, porta filtro e cabo de segurança.

02 Mini Brut.

06 Loco light.

10 Porta gobo para ETC.

10 Iris para ETC.

### Relação de gelatinas

#### PAR 64

30 azul 74 ou 119

30 ambar 21 ou 158

12 ctb 201 ou 202

10 apricot 147 ou 317

#### Fresnel 2K

08 azul 65

4 ctb 201 ou 202

08 apricot 147 ou 317

#### Elipsoidal

10 lavanda 52

20 ctb 201 ou 202

10 09 ou 205

10 azul 67

10 azul 68

10 salmão 04

10 Rosco 30 ou 31





# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

- 01 Linolio preto medindo 12MtsX12Mts.
- 130 Metros de fita modelo Rosco preta(p/linolio).
- 10 Torres laterais com 03 mts de altura.
- 02 Haze Maker.
- 48 Dimmer 4kw DMX512.
- 01 Spliter óptico DMX512
- 04 Varas p/iluminação com 12mts de largura e 05 pontos de fixação
- 08 Talhas 1tonelada cada com 16 metros de elevação.
- 30 chicotes de cabo 2,5 de 06 vias com 25mts.
- 60 Extensões 2mts cada.
- 40 Extensões 5mts cada.
- 20 Extensões 10mts cada.
- 80 Paralelos.
- 05 Séries
- 01 Mesa modelo DMX Avilites2010.
- 03 Cabos 70mm p/AC com 30mts cada.
- Garra p/todos refletores
- 04 Tecnicos p/montagem.
- Cabos P/interligação

### **2) Praça Joaquim José - Fonteatro**

#### **Lista de equipamentos P.A**

- 01 mesa de som modelo Yamaha M7cl ou PM5d
- 04 Sub modelo Norton AL221,Sub1000,Sub850
- 06 Caixas modelo Norton Als1,DAS aero38A,JBL vertec Nexo
- 01 sistema de comunicação P.A / monitor
- 01Processador p/gerenciamento do sistema.
- 01 Multi cabo 35mts.(48vias).

#### **Lista de equipamento Monitor**

- 01 mesa de som modelo Yamaha M7cl ou PM5d
- 12 Monitores modelo SM400
- 08 Amplificadores p/monitor
- 01 Kit de microfones p/bateria.
- 02 Microfones AKG 5900
- 03 Microfones condenser C1000,SM81,CMH8K
- 02 Microfone SM52/SM91
- 04 Microfones SM57 BetaA
- 04 MicrofonesSM58
- 02 Microfones sem fio modelo SHURE SM58beta
- 01 Microfone modelo AKG C3000
- 10 DirectBox



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

20 Pedestais

03 Preamps de microfone valvulado Ex Manley, Tube tech, Avalon, Summit, Drawmer, Amek, Neve, SSL, API.

01 CD Player

01 CD Record

02 Sistema in ear modelo Shure PSM900

01 Bateria acústica completa (PEARL, LUDWIG, MAPEX).

01 Amplificador de Baixo modelos Ampeg, GK com 4 X 10 + 1X 15 ou 1 X 18.

01 Amplificador de Guitarra modelo Fender Twin reverb ou DE VILLE

01 Amplificador Jazz Chorus

02 Estantes formato X p/teclado

06 Estantes p/partitura

06 Praticáveis modelo rosco nas dimensões de 1X2mts cada

04 Técnicos p/montagem

### **LUZ**

24- Led PAR 64 TRI LED.

02- Mine Brut.

01- Mesa DMX

01- Treliza Q30 montada 10x10.

Garra p/todos os refletores

01 Mesa Avolites 2010.

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

- ✓ A Contratada deverá colocar à disposição no local do evento equipe técnica devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, quando necessários, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento no decorrer do evento, se assim for necessário;
- ✓ As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
- ✓ As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
- ✓ A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
- ✓ Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
- ✓ A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
- ✓ A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
- ✓ A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, hospedagem, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

- ✓ A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
- ✓ A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- ✓ A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- ✓ A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- ✓ A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- ✓ A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- ✓ A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.
- ✓ Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
- ✓ A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
- ✓ A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
- ✓ A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- ✓ Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
- ✓ A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

**OBS: PARA TODOS OS EVENTOS, SERÁ OBRIGATÓRIA A PRESENÇA PERMANENTE DURANTE TODOS OS EVENTOS, DO TÉCNICO DE AUDIO COM QUALIFICAÇÃO COMPROVADA.**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**  
**Sonia Regina Pavani Binatti Peluque - Diretora**



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos**

**35ª SEMANA GUIOMAR NOVAES**

**PROGRAMAÇÃO 2012**

<b>DIA</b>	<b>HORA</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>
14	20h30	Lançamento Livro Guiomar Novaes Livraria Papyrus
15	21h00	Abertura Recital Piano – Marcelo Bratke Theatro Municipal
16	17h00 21h00	<b>Alunos Escola Música e Projeto Primeiro Movimento e Orquestra Jazz Sinfônica (vide observação abaixo)</b> Walgra Maria Theatro Municipal
17	9h30 e 15h00 21h00	Teatro Infantil – “O Trenzinho Villa-Lobos” Recital Piano – Cláudio Richerme Recital Trio em Pauta Theatro Municipal
18	9h30 e 15h00 21h00	Teatro Infantil – “O Trenzinho Villa-Lobos” Theatro Municipal Coral do Conservatório de Tatuí Igreja Nª Aparecida
19	9h30 e 15h00 21h00	Teatro Infantil – “O Trenzinho Villa-Lobos” <b>Orquestra Jazz Sinfônica de São João da Boa Vista (vide observação abaixo)</b> Theatro Municipal
20	21h00	Camerata Violões Theatro Municipal
21	21h00	Grupo Algaravia - música instrumental Theatro Municipal
22	21h00	Ballet Cisne Negro Theatro Municipal
23	21h00	Show MPB – ED MOTTA Praça Cel Joaquim José – Fonteatro Emílio Caslini

**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ **PROGRAMAÇÃO SUJEIRA A ALTERAÇÃO.**
- ✓ **OS EVENTOS DOS DIAS 16 DE SETEMBRO, ÀS 17H00 – ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA “GERALDO FILME”, PROJETO PRIMEIRO MOVIMENTO E ORQUESTRA JAZZ SINFONICA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E 19 DE SETEMBRO, ÀS 21H00 - ORQUESTRA JAZZ SINFONICA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NÃO ESTÃO INCLUSOS NA PRESENTE LICITAÇÃO, POIS SERÁ UTILIZADO O CONTRATO ANUAL VIGENTE PARA APRESENTAÇÃO DA ORQUESTRA - N.º 071/2012.**



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º \_\_\_\_/12**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º \_\_\_\_/12**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº \_\_\_\_\_/2012**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

**Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos**

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DE OUTRO A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na Rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o **Convite nº \_\_\_\_/12**, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Contratada por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº 193/12, certame licitatório sob a modalidade **Convite nº \_\_\_\_/12**, e sua proposta de preços, a executar **serviços de (...)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO**

2.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações e a proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo Licitatório n.º 193/12, certame licitatório sob a modalidade de **Convite n.º \_\_\_\_/12**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES**

3.1. Ficam Fica ajustado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para a prestação dos serviços de sonorização e iluminação da 35ª Semana Guiomar Novaes a ser realizada de 15 à 23 de setembro de 2012;

3.2. No valor ora contratado já estão inclusas todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, instalação, hospedagem, mão-de-obra, alimentação, fornecimento de material, bem como a fiação e instalação dos pontos de energia nos locais determinados para a colocação dos equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3 – O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato vigorará a partir da data de assinatura até 30/09/2012.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366, no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Departamento de Cultura e Turismo, **bem como a apresentação de comprovantes de regularidade de débito com o INSS e FGTS.**

5.2 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**





# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

6.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto do presente contrato ou a sua execução fora das especificações do edital **Convite nº \_\_\_/12**, fica a contratada sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;
- c) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento não inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

6.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Da aplicação de penalidade, a contratada será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências e as previstas na Lei n.º 8666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as descrições contidas no **Anexo I** do edital do **Convite nº \_\_\_/12**.

8.2. Será verificada a conformidade dos serviços e equipamentos objeto deste contrato;

8.2.1. Verificada a não conformidade dos serviços e equipamentos, a CONTRATADA deverá promover as correções no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas na Cláusula VI deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS MANUTENÇÕES E EXIGÊNCIA**

9.1. Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

10.2. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

10.3. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

10.4. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

10.5. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços.

10.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

10.7. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotações Orçamentárias 12.01-339039 – Departamento de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/12**

**CONVITE Nº \_\_\_/12**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇO**

ENTREGA DOS ENVELOPES: \_\_/\_\_/2012 ATÉ ÀS \_\_h30m

ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_/\_\_/2012 ÀS \_\_h

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
E-mail			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA 35ª SEMANA GUIOMAR NOVAES A SER REALIZADA DE 15 À 23 DE SETEMBRO DE 2012 NO THEATRO MUNICIPAL, PRAÇA CEL JOAQUIM JOSÉ E IGREJA NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO CONVITE Nº ___/12.	SV	1	

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE